



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 457

DE

18 DE OUTUBRO DE 1972

AUTORIZA O MUNICÍPIO A VENDER, PARA A FIRMA DE RESÍDUOS DE BORRACHA PLANALTO LTDA., IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE.

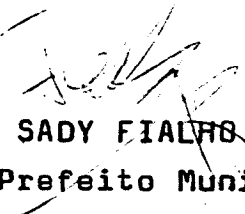
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, para a Firma "RESÍDUOS DE BORRACHA PLANALTO LTDA.", para fins de instalação de indústria, pelo preço de CR\$.18.500,00, imóvel de propriedade do Município, com área de 15.950,00 m2, com benfeitorias constantes de uma casa de madeira, velha, sito no lote rural nº 23 da Linha-Palmeiro, neste Município, com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 150,00 metros, com propriedade de Vva. Benjamina Carlet; Sul, na extensão de 140,00 metros, com propriedade de Hercolino Jordani; Leste, na extensão de 110,00 metros, com o Rio Barracão; Oeste, na extensão de 114,00 metros, com estrada municipal;

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois.

Reg. no Livro de	Leis
nº 457	à fl. 015
16	08
	1973
 Engº Sady Fialho Fagundes Prefeito Municipal	
pl Secretário do Governo	

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal